



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA (SOLICITAÇÃO Nº 1525/2026)**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, compreendendo Óleo Diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Vale Real/RS, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.:

ITEM	Descrição/Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Óleo diesel S – 10 – abastecimento direto na bomba de combustível da empresa contratada	100.000	Litros	6,73	673.000,00
				TOTAL	673.000,00

**1.2.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Termo de Referência.

**1.2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

**1.2.2.** A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, precedida de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como da concordância do fornecedor, permanecendo inalteradas as demais condições da Ata.

**1.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para serviços acessórios, como transporte, desde que:

- Não envolvam o fornecimento principal do bem;
- Não transfiram a responsabilidade da contratada;
- Sejam previamente autorizados pela Administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A contratação para o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis é imperiosa para garantir a operacionalidade dos veículos pertencentes à administração pública, os quais são elementos críticos para a execução de serviços essenciais prestados à população.

**2.2.** Sob a perspectiva do interesse público, esta aquisição resolve o problema central da imobilização desses equipamentos, que, sem o insumo energético, tornam-se inertes, paralisando setores fundamentais como a manutenção de vias e espaços públicos, o transporte de estudantes, o atendimento de urgências pela saúde e a atuação de equipes de fiscalização e segurança.

**2.3.** Dessa forma, assegurar o abastecimento de combustível não se restringe a uma mera aquisição de material, mas constitui-se em uma medida de suporte vital para a manutenção da própria máquina pública, garantindo a continuidade das políticas públicas, a preservação da ordem e a efetiva entrega de serviços à sociedade, com reflexos diretos na qualidade de vida, na salubridade urbana e no desenvolvimento socioeconômico do município.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Administração Pública, essenciais para a execução de serviços públicos nas diversas áreas, como saúde, educação, obras, agricultura e transporte.

**3.2.** O fornecimento regular de combustível é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população e a prestação de serviços essenciais.

**3.3.** Além disso, a contratação por meio de processo licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3.4.** Destaca-se ainda que a contratação de empresa especializada garante maior controle sobre o consumo, qualidade do combustível fornecido e regularidade no abastecimento, contribuindo para a economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

**3.5.** Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar o pleno funcionamento da estrutura administrativa e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Poderão participar empresas que:

- exerçam atividade compatível com o objeto;
- possuam autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP (apresentação para fins de assinatura da ata de registro de preços);
- possuam Licença Ambiental de Operação (LO) emitida pelo órgão competente (apresentação para fins de assinatura da ata de registro de preços);
- estejam regularmente habilitadas na forma da Lei nº 14.133/2021;
- possuam regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**4.3.** Especificações do fornecimento

**4.3.1.** Diesel S-10:

- a) O abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba de combustível da empresa contratada;
- b) O posto deverá localizar-se dentro do perímetro urbano do Município de Vale Real/RS, considerando a necessidade de economicidade e eficiência da Administração Pública;
- c) a limitação geográfica decorre exclusivamente dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, demonstrando que eventual deslocamento da frota implicaria consumo adicional de combustível, aumento dos custos operacionais, perda de produtividade e prejuízo à prestação dos serviços públicos;
- d) O abastecimento será realizado mediante autorização emitida pelo Município;
- e) a quantidade prevista constitui mera estimativa de consumo, inexistindo obrigação de contratação integral, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Prazo de entrega



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.4.1.** O abastecimento do Diesel S-10 deverá ocorrer imediatamente após a apresentação da autorização de abastecimento.

**4.5.** A contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se por eventuais vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no momento da entrega ou durante sua utilização;

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para serviços acessórios, como transporte, desde que:

1. Não envolvam o fornecimento principal do bem;
2. Não transfiram a responsabilidade da contratada;
3. Sejam previamente autorizados pela Administração.

**4.7.** Garantia

**4.7.1.** Os combustíveis deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo — ANP.

**4.7.2.** A Administração poderá solicitar análises laboratoriais sempre que houver suspeita de irregularidade.

**4.7.3.** Caso seja constatada desconformidade, a contratada responderá por todos os prejuízos causados.

**4.7.4.** As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**7.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.5.** A gestora do contrato será o Secretário Municipal Celso Kaspary e o fiscal do contrato será o servidor público Jair da Silva Santos Xavier.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**8.1.** O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

## **9. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**9.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** O recebimento definitivo do produto ocorrerá no prazo de até 7 dias úteis, após o recebimento provisório (ato de recebimento do produto), após a verificação da quantidade e da qualidade do combustível e consequente aceitação.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

**10.2.** Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade; multa, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, podendo ser fixada em percentual sobre o valor da obrigação inadimplida; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação.

**10.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.4.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**10.5.** A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **11. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**11.2.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Não se aplica.

### **13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado a modalidade da contratação a ser realizada é o Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O Pregão visa garantir a melhor proposta em termos de preço e qualidade, permitindo que a administração pública contrate serviços de forma mais ágil e eficiente.

**13.3.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

**13.4.** O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

### **14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**14.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**e)** assinatura do responsável legal da empresa.

### **15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS**

**15.1.** Para o cálculo das estimativas de contratação foi realizado, levantamento prévio das necessidades do órgão requerente, considerando, inclusive, contratações do mesmo objeto em anos anteriores.

**15.2** O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) baseado na pesquisa de preços com fornecedores diretos e licitação pública homologada conforme orçamentos juntados.

**15.2.1.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentos que demonstrem a efetiva alteração do custo de aquisição do combustível, especialmente notas fiscais emitidas pela distribuidora e demais documentos que comprovem a ocorrência do fato



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

superveniente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. Verificada redução do custo do combustível, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração para revisão do preço registrado.

**15.3.** Acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com a média de valores retirado de pesquisa de mercado com fornecedores locais e sites de contratações públicas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

**Arthur Preuss Cippolat**  
**Assistente Administrativo**

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As dotações orçamentárias serão indicadas quando da emissão das respectivas notas de empenho.

Vale Real/RS, 22 de junho de 2026.

Celso Kasparly  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico